

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 • 🕿 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL N.º 382/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO, QUE ESPECIFICA:

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar ao Poder Judiciário da Comarca de Araputanga um micro-computador pentium 233 MHZ MMX memória cache 512 NB/PL. Conf, Super Ide( on Board) memória Ram 32 MB/ placa Conf. Vídeo/MB PC/ winchester 2.9 GB Ide/ monitor colorido 14"/ Gabinete teclado/mouse/Pad mouse/ Fl rede, adquirido através de nota fiscal fatura 001099.

Art. 2°. A Doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação do Poder Judiciário e necessidade da doação.

ART. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario

e Progresso

Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • 26 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputaga, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de 1999.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local de costume nesta Prefeitura Municipal

> APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA Chefe Depto Adm/Financeiro

